

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Poço Dantas – PB.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. Objeto do Edital**

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação a mestres e mestras da cultura popular (individual) e a grupos coletivos sem personalidade jurídica, representado por pessoa legal que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Poço Dantas-PB.
- 2.1.2 O presente edital, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pela(o) agente cultural no município de Poço Dantas-PB.
- 2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
- 2.1.4 Das vagas disponíveis:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
<b>A</b> - Mestras da Cultura Popular - Individual	6	3	1	10	R\$ 1.477,59	R\$ 14.755,90
<b>B</b> - Grupos Coletivos - Grupos formados	1	1	-	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

com 02 a 15 participantes.						
<b>C</b> - Grupos formados com 16 a 50 participantes.	1	1	-	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>D</b> - Grupos formados com 51 participantes acima.	1	-	-	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

\*25% do total de vagas – negros e pardos

\*5% do total de vagas – PCD

## 2.2. Valor Total da Premiação

- 2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 34.775,90 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
- 2.2.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.1.4 deste edital.
- 2.2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.2.4 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

## 2.3. Prazo de Inscrição

- 2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início da Inscrições	08/10/2024 a 18/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	23/10/2024
Período para interposição de recursos	24/10/2024 a 25/10/2024
Período de habilitação e publicação do resultado final	28/10/2024 a 29/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	04/11/2024 a 06/11/2024
Prazo de execução do projeto	11/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025

## 2.4. Quem Pode se Inscrever:

- 2.4.1 Agentes Culturais do tipo:
- I – Pessoa Física
  - II – Grupos e Coletivos Culturais sem personalidade jurídica.

## 2.5. Quem não pode participar:

- 2.5. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I. Menores de 18 anos;
  - II. Agentes culturais e ou representante do grupo coletivo que não residam no município de Poço Dantas-PB;

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- III. Pessoa Física ou grupo coletivo, que não obtenha registro na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
  - IV. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
  - V. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - VI. Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
  - VII. Agentes Culturais ou representante legal de grupos coletivos que não prestaram contas dos recursos da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.
- 2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
- 2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 2.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.5.4 O agente cultural não poderá se inscrever simultaneamente em mais de um edital (Editais 01 e 02-2024). Deve optar por participar de apenas um edital, conforme as normas estabelecidas.
- 2.5.5 Ficam impedidos os membros de grupos coletivos, com representação legal, de realizar inscrição como pessoa física (individual).

## **2.6. Etapas**

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos
- b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- c) Habilitação – etapa em que as entidades culturais selecionadas na etapa anterior serão convocadas para apresentar documentos de habilitação
- d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que as entidades culturais habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Premiação Cultural

## **2.7. Inscrições**

2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000 - Poço Dantas-PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados.

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

2.7.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens “a” ao item “h” sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo I);
- b) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- d) Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - Anexo V;
- e) Portifólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades que o mesmo se propõe a realizar.
- f) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- g) Dados bancários em nome do proponente inscrito;
- h) Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
- i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- j) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- l) Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB

**As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:**

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

2.7.3 **Para Grupo ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens “a” ao item “h” sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- b) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas– Anexo IV;
- d) Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – Anexo V;
- e) Portifólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
- f) Documento pessoal RG e CPF do representante legal;
- g) Dados bancários em nome do responsável legal;
- h) Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
- i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- j) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 1) Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB em nome do representante do grupo.

**As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:**

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- 2.7.4 As certidões negativas poderão ser entregues no ato da inscrição ou dentro prazo estabelecido de habilitação, conforme item 3, deste edital.
- 2.7.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 2.7.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.8 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2.8 Categoria de Cotas**

2.8.1 Ficam garantidas cota mínima para cada categoria do edital:

- peças negras (pretas e pardas) – 25% mínimo;
- peças indígenas;
- peças com deficiência – 5% mínimo.

2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.

2.8.3 Para concorrer às cotas, a entidade cultural deverá preencher a autodeclaração.

2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2.8.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

**2.9 Concorrência Concomitante**

2.9.1 O agente ou representante legal do grupo coletivo cultural que optar por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 2.9.2 O agente ou representante legal do grupo coletivo que optar por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.9.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 2.9.5 Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **2.10 Etapa de Seleção**

- 2.10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal por meio de portaria.
- 2.10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I - Tiverem interesse direto na matéria;
  - II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
  - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 2.10.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 2.10.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **2.11. Análise do Mérito Cultural**

- 2.11.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 2.11.2 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente ou do grupo coletivo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Poço Dantas-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- Reconhecimento e atuação cultural
  - Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)
- Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.
- Tempo de trajetória cultural

2.11.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

## **2.12 Recursos da Etapa de Seleção**

2.12.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Poço Dantas-PB e no site oficial da prefeitura de Poço Dantas-PB.

2.12.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VI, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

2.12.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

## **2.13 Saldo de Recursos e Saldo Remanescentes**

2.13.1 Caso o número de selecionados seja inferior as vagas disponíveis dentro das categorias deste edital. O valor ou saldo restante vinculado a referida categoria será redistribuído para os selecionados da mesma categoria.

2.13.2 Fica vedado, a redistribuição citada no item 2.13.1 para outras categorias que não seja a que o selecionado foi inscrito.

2.13.3 No que se trata do saldo remanescentes dos recursos recebidos pelo Ministério poderá ser utilizado em novos instrumentos ou devolvidos a União.

## **3. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **3.1. Termo de Premiação Cultural**

3.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

### **3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros**

3.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente ou representante legal do grupo coletivo cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único**.

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente ou do grupo coletivo.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 4.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>
- 4.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>
- 4.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [culturapddant@gmail.com](mailto:culturapddant@gmail.com)
- 4.6 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
- 4.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
- 4.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:  
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;  
Anexo II - Critérios de seleção;  
Anexo III - Declaração étnico-racial;  
Anexo IV – Declaração PCD;  
Anexo V - Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;  
Anexo VI – Formulário de interposição de recurso;  
Anexo VII - Termo de Premiação Cultural.

Poço Dantas – PB, 01 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Jovano de Lira  
Secretário Municipal de  
Esporte, Cultura e turismo

\_\_\_\_\_  
Carlos Jovano de Lira  
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>TIPO DE INSCRIÇÃO</b>	
( ) Pessoa Física Representante Legal	( ) Grupos ou Coletivos- Formados com 02 a 15 participantes ( ) Grupos ou Coletivos- Formados com 16 a 50 participantes. ( ) Grupos ou Coletivos- Formados com 51 participantes.

<b>1- INFORMAÇÕES PESSOAIS DO AGENTE CULTURAL OU DO GRUPO COLETIVO</b>	<b>1.1 - PESSOA FÍSICA</b>		
	Nome Completo		
	Nome artístico ou nome social:		
	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço Completo:		
	Estado:		CEP:
	Dados Bancários:		
	Email:		
	<b>1.2 GRUPO OU COLETIVO CULTURAL</b>		
	Nome do Grupo:		
	Nome do representante legal:		
	CPF:		RG:
	Endereço Completo:		
	CEP:		Telefone:
Dados Bancários:			
Estado:		Email:	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

<b>2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO COLETIVO</b>	<b>2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?</b>				
	<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional		<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais		
	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais		<input type="checkbox"/> Indígenas		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas		<input type="checkbox"/> Povos Ciganos		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro		
	<input type="checkbox"/> Quilombolas				
	<b>2.1 - GÊNERO:</b>				
	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		<input type="checkbox"/> Homem Transgênero		
	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero		<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		
	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Não informar		
	<b>2.2 RAÇA, COR OU ETNIA:</b>				
	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela
	<b>2.3 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b>				
	<input type="checkbox"/> Sim	<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>			
	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla		
		<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual		
		<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual		
	<b>2.4 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?</b>				
	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal		<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo		
	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		<input type="checkbox"/> Pós Graduado, outros.			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo					
<b>2.5 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?</b>					
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.		<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo			
<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos acima.			
<b>2.6 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?</b>					
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Bolsa família			
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual			
<b>2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?</b>					
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<b>Se sim. Qual?</b>			



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> PCD	
<b>2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>		
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Produtor(a)	
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	<input type="checkbox"/> Gestor(a)	
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Técnico(a)	
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Outros	

<b>3- INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA DO ARTISTA OU DO GRUPO CULTURAL</b>
3.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
3.2. Como começou a sua trajetória cultural?
3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

#### **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identif. do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecimento e atuação cultural	20
<b>B</b>	Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
<b>D</b>	Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>E</b>	Tempo de trajetória cultural 1. Proponente que comprovar ter no mínimo 10 anos de trajetória cultural)	3
	2. Acima de 10 anos de trajetória cultural.	7
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Gênero Feminino	5
<b>G</b>	LGBTQIA+	5
<b>H</b>	Deficiência	5
<b>I</b>	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES GRUPO E COLETIVO CULTURAL</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais ou representantes legais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais e representantes legais de entidade concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**ANEXO VI**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A PREMIAÇÃO A ENTIDADES (PESSOA JURÍDICA) COM FINALIDADE CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] -PB, CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. A ENTIDADE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CNPJ [111111111-11], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES].

2. *Declaro* que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], por meio da agência bancária [INDICAR BANCO E AGENCIA], conta corrente n.º [11111111], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Poço Dantas-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**NOME DA ENTIDADE CULTURAL**  
**Nome do representante Legal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Poço Dantas – PB.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. Objeto do Edital**

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação a mestres e mestras da cultura popular (individual) e a grupos coletivos sem personalidade jurídica, representado por pessoa legal que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Poço Dantas-PB.
- 2.1.2 O presente edital, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo(a) agente cultural no município de Poço Dantas-PB.
- 2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
- 2.1.4 Das vagas disponíveis:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
<b>A</b> - Mestras da Cultura Popular - Individual	6	3	1	10	R\$ 1.477,59	R\$ 14.755,90
<b>B</b> - Grupos Coletivos - Grupos formados	1	1	-	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

III. Pessoa Física ou grupo coletivo, que não obtenha registro na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

IV. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

V. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI. Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VII. Agentes Culturais ou representante legal de grupos coletivos que não prestaram contas dos recursos da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.

- 2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
- 2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 2.5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.5.4 O agente cultural não poderá se inscrever simultaneamente em mais de um edital (Editais 01 e 02-2024). Deve optar por participar de apenas um edital, conforme as normas estabelecidas.
- 2.5.5 Ficam impedidos os membros de grupos coletivos, com representação legal, de realizar inscrição como pessoa física (individual).

**2.6. Etapas**

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos
- Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que as entidades culturais selecionadas na etapa anterior serão convocadas para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que as entidades culturais habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Premiação Cultural

**2.7. Inscrições**

2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000 - Poço Dantas-PB, de segunda a sexta-feira, de 07:00h às 12:00h, exceto feriados.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

com 02 a 15 participantes						
<b>C</b> - Grupos formados com 16 a 50 participantes.	1	1	-	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>D</b> - Grupos formados com 51 participantes acima.	1	-	-	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

\*25% do total de vagas – negros e pardos  
 \*5% do total de vagas – PCD

**2.2. Valor Total da Premiação**

- 2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 34.775,90 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
- 2.2.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme 2.1.4 deste edital.
- 2.2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.2.4 A despesa correrá por meio da conta bancária e doações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

**2.3. Prazo de Inscrição**

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início das Inscrições	08/10/2024 a 18/10/2024
Publicação dos proponentes inscritos e resultado preliminar	23/10/2024
Período para interposição de recursos	24/10/2024 a 25/10/2024
Período de habilitação e publicação do resultado final	28/10/2024 a 29/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	04/11/2024 a 06/11/2024
Prazo de execução do projeto	11/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025

**2.4. Quem Pode se Inscrever:**

- 2.4.1 Agentes Culturais do tipo:  
 I – Pessoa Física  
 II – Grupos e Coletivos Culturais sem personalidade jurídica.

**2.5. Quem não pode participar:**

- 2.5. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:  
 I. Menores de 18 anos;  
 II. Agentes culturais e ou representante do grupo coletivo que não residam no município de Poço Dantas-PB;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

2.7.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens “a” ao item “h” sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo I);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - Anexo V;
- Portfólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades que o mesmo se propõe a realizar.
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- Dados bancários em nome do proponente inscrito;
- Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB

**As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:**

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoitemet/PE/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servitua/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

2.7.3 Para **Grupo ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)**: o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens “a” ao item “h” sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – Anexo V;
- Portfólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
- Documento pessoal RG e CPF do representante legal;
- Dados bancários em nome do responsável legal;
- Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
DIÁRIO DO POVO  
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 1) Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB em nome do representante do grupo.

**As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:**

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servicial/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- 2.7.4 As certidões negativas poderão ser entregues no ato da inscrição ou dentro prazo estabelecido de habilitação, conforme item 3, deste edital.
- 2.7.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 2.7.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.8 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAS), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAS) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2.8 Categoria de Cotas**

- 2.8.1 Ficam garantidas cota mínima para cada categoria do edital:
- personas negras (pretas e pardas) – 25% mínimo;
  - personas indígenas;
  - personas com deficiência – 5% mínimo.
- 2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.
- 2.8.3 Para concorrer às cotas, a entidade cultural deverá preencher a autodeclaração.
- 2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 2.8.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
  - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
  - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

**2.9 Concorrência Concomitante**

- 2.9.1 O agente ou representante legal do grupo coletivo cultural que optar por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao



5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 2.9.2 O agente ou representante legal do grupo coletivo que optar por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.9.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 2.9.5 Caso não haja inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**2.10 Etapa de Seleção**

- 2.10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal por meio de portaria.
- 2.10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- Tiverem interesse direto na matéria;
  - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
  - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 2.10.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 2.10.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**2.11. Análise do Mérito Cultural**

- 2.11.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 2.11.2 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente ou do grupo coletivo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Poço Dantas-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- Reconhecimento e atuação cultural
  - Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.



6



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)
- Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.
- Tempo de trajetória cultural

- 2.11.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**2.12 Recursos da Etapa de Seleção**

- 2.12.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Poço Dantas-PB e no site oficial da prefeitura de Poço Dantas-PB.
- 2.12.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VI, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 2.12.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

**2.13 Saldo de Recursos e Saldo Remanescentes**

- 2.13.1 Caso o número de selecionados seja inferior as vagas disponíveis dentro das categorias deste edital. O valor ou saldo restante vinculado a referida categoria será redistribuído para os selecionados da mesma categoria.
- 2.13.2 Fica vedado, a redistribuição citada no item 2.13.1 para outras categorias que não seja a que o selecionado foi inscrito.
- 2.13.3 No que se trata do saldo remanescentes dos recursos recebidos pelo Ministério poderá ser utilizado em novos instrumentos ou devolvidos a União.

**3. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 Termo de Premiação Cultural**

- 3.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

**3.2 Recebimento dos Recursos Financeiros**

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente ou representante legal do grupo coletivo cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **deembolso único**.



7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente ou do grupo coletivo.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 4.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>
- 4.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>
- 4.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [culturapddant@gmail.com](mailto:culturapddant@gmail.com)
- 4.6 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
- 4.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
- 4.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:  
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;  
Anexo II - Critérios de seleção;  
Anexo III - Declaração étnico-racial;  
Anexo IV - Declaração PCID;  
Anexo V - Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;  
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;  
Anexo VII - Termo de Premiação Cultural.

Poço Dantas – PB, 01 de outubro de 2024.

Carlos Jovano de Lira  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Carlos Jovano de Lira  
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo



8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

TIPO DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física Representante Legal	<input type="checkbox"/> Grupos ou Coletivos- Formados com 02 a 15 participantes <input type="checkbox"/> Grupos ou Coletivos- Formados com 16 a 50 participantes. <input type="checkbox"/> Grupos ou Coletivos- Formados com 51 participantes.

1.1 - PESSOA FÍSICA	
Nome Completo	
Nome artístico ou nome social:	
RG:	CPF: Telefone:
Endereço Completo:	
Estado:	CEP:
Dados Bancários:	
Email:	
1.2 GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	
Nome do Grupo:	
Nome do representante legal:	
CPF:	RG:
Endereço Completo:	
CEP:	Telefone:
Dados Bancários:	
Estado:	Email:

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO COLETIVO	<b>2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?</b>			
	<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais		
	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais	<input type="checkbox"/> Indígenas		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro		
	<input type="checkbox"/> Quilombolas			
	<b>2.1 - GÊNERO:</b>			
	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero		
	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		
	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar		
<b>2.2 RAÇA, COR OU ETNIA:</b>				
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela
<b>2.3 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b>				
<input type="checkbox"/> Sim	<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>			
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla		
	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual		
	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual		
<b>2.4 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?</b>				
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduação, outros.			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo				
<b>2.5 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?</b>				
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo			
<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos acima.			
<b>2.6 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?</b>				
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bolsa família			
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual			
<b>2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?</b>				
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<b>Se sim. Qual?</b>		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

<input type="checkbox"/> Pessoa negra	<input type="checkbox"/> Pessoa indígena	<input type="checkbox"/> PCD
2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?		
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Produtor(a)	
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	<input type="checkbox"/> Gestor(a)	
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Técnico(a)	
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Outros	

**3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA DO ARTISTA OU DO GRUPO CULTURAL**

3.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

3.2. Como começou a sua trajetória cultural?

3.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

3.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?  
 Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

3.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

**4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: N° 01.615.653/0001-48

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identif. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecimento e atuação cultural	20
B	Integração e inovação do agente ou do grupo cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição do agente ou do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de trajetória cultural	3
	1. Proponente que comprovar ter no mínimo 10 anos de trajetória cultural)	
	2. Acima de 10 anos de trajetória cultural.	7
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTE LEGAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Gênero Feminino	5
G	LGBTQIA+	5
H	Deficiência	5
I	Pertencentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: N° 01.615.653/0001-48

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais ou representantes legais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: N° 01.615.653/0001-48

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES GRUPO E COLETIVO CULTURAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	
M	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: N° 01.615.653/0001-48

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais e representantes legais de entidade concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**



  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: N° 01.615.653/0001-48

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
 NOME COMPLETO



  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
 CNPJ: N° 01.615.653/0001-48

**ANEXO VI**  
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A PREMIAÇÃO A ENTIDADES (PESSOA JURÍDICA) COM FINALIDADE CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] -PB, CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° XX/2024 -NOS TERMOS DA LEI N° 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. A ENTIDADE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CNPJ [11111111-11], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG n° [INDICAR N° DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [INDICAR N° DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES].

2. *Declaro* que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], por meio da agência bancária [INDICAR BANCO E AGENCIA], conta corrente n.º [11111111], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Poço Dantas-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**NOME DA ENTIDADE CULTURAL**  
 Nome do representante Legal